



OFÍCIO Nº 758/2021 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 23 de novembro de 2021.

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar o projeto de lei que *Institui o sítio eletrônico, a página no Facebook, o perfil no Instagram e o canal no YouTube da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e o perfil no Instagram da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) como meios oficiais de comunicação e dá outras providências*, para apreciação e votação.

Sempre prezando pela excelência nos serviços prestados, renovamos os votos de apreço e nos disponibilizamos para maiores informações.

Respeitosamente,

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA**



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com muita honra que venho apresentar à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui os veículos oficiais de comunicação do Município de Pau dos Ferros, os quais deverão ser analisados e deliberados.

Tendo em vista a ampliação dos meios de comunicação na sociedade, conseqüentemente a veiculação rápida e difusa da informação, principalmente em aparelhos móveis (*smartphones* e *tablets*) e sua popularidade, o serviço público precisou se adaptar gradativamente a essas ferramentas digitais, principalmente pela popularização das mídias sociais *on-line* e suas redes mais conhecidas, como *Instagram*, *Facebook*, *YouTube* e *Twitter*.

Consubstanciado no que determina a Constituição Federal, notadamente no inciso XXXIII do art. 5º, como também na própria Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, o presente Projeto de Lei surge para assegurar ao cidadão e cidadã o direito às informações produzidas e/ou acumuladas, assim como a informação custodiada pelo órgão ou entidade, bem como deve ser disponibilizada em transparência ativa. Na Lei de Acesso à Informação, para além do seu contexto, o art. 8º nos conduz a entender mais ainda a importância da comunicação pública, discorrendo que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

O acesso à informação é comumente disseminado em redes *on-line*, em tal celeridade que também fragilizou sua qualidade, permitindo amplamente a divulgação de notícias falsas (*fake news*), principalmente através de grupos da plataforma *WhatsApp*. Com isso, a proposta sugere garantir a seriedade institucional das informações contidas nos meios oficiais de comunicação do Município. Hoje, mesmo possuindo um site que promove a publicidade e o acesso a mecanismos de informações obrigatórias da legislação brasileira, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros utiliza o sítio eletrônico <https://www.paudosferros.rn.gov.br/> não estando positivado, como também o perfil **@prefeituradepaudosferros** na rede *Instagram*



(quase 20 mil seguidores), a página **Prefeitura de Pau dos Ferros** na rede *Facebook* (mais de 14 mil seguidores) e o **canal Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros** (próximo de três mil inscritos) na plataforma *YouTube* e o perfil *@finecapoficial* da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) na mídia social *Instagram*, por se tratar do evento oficial de emancipação política da cidade e patrimônio cultural e imaterial do município (lei 1508/2015).

A proposta é de regulamentar os veículos digitais mencionados como meios oficiais de comunicação do Município, assim como a Lei nº 901, de 02 de julho de 2002, aprovada por esta augusta Casa, que criou o Diário Oficial do Município (DOM), até então, único meio oficial de comunicação do Município instituído por lei.

Esta necessidade é ainda mais relevante, quando se considera o relato da exclusão de um perfil da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros no *Instagram* em 2017, este que já estava popularizado no território pau-ferrense e região Oeste Potiguar. Muito embora tenha sido criado um novo, o prejuízo com a exclusão do perfil foi iminente ao se fazer perder registros de ações, campanhas, projetos entre outras atividades do município, sem falar dos seguidores que havia, bem como o registro de métricas do perfil.

Acerca do perfil da FINECAP a situação é parecida, porém, o perfil utilizado para propaganda do evento era de posse particular, ou seja, não estava sob domínio da Prefeitura de Pau dos Ferros, sendo utilizado apenas no período do evento, estando oculto nos demais meses do ano.

Posto isso, a legalização dos canais oficiais de comunicação do município de Pau dos Ferros garantirá a continuidade das redes atualmente alimentadas, estimulando o seu engajamento, sob hipótese de inibir qualquer exclusão e obrigando as gestões seguintes manterem o uso destas.

Desde já, agradeço imensamente a atenção que esta augusta Casa Legislativa presta e, considerando a importância do interesse político e social, solicito que o Projeto supramencionado seja deliberado e aprovado.

Pau dos Ferros, 23 de novembro de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2026

Institui o sítio eletrônico, a página no Facebook, o perfil no Instagram e o canal no YouTube da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e o perfil no Instagram da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) como meios oficiais de comunicação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o sítio eletrônico <https://www.paudosferros.rn.gov.br/>, a página no Facebook através do link facebook.com/prefeituradepaudosferros, o perfil no Instagram através do nome @prefeituradepaudosferros, o canal no YouTube intitulado Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros (youtube.com/prefeituramunicipaldepaudosferros) e o perfil no Instagram da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) através do nome @finecapoficial como veículos oficiais de comunicação do Município de Pau dos Ferros.

§ 1º - Deverá ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros declinado no *caput*, todo o conteúdo determinado na Lei nº 12.527/2011.

§ 2º - Poderão ser publicados matérias, fotos, artes, vídeos e transmissões ao vivo.

§ 3º - O conteúdo deverá ser de cunho institucional do Poder Executivo Municipal, podendo ser campanhas, eventos, notícias, comunicados, notas, informes, ações das secretarias municipais, ações em parceria com os demais Poderes das esferas municipal, estadual e federal, dos Ministérios Públicos Federal e Estadual e dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte, entre outros conteúdos de interesse público.

Art. 2º - O gerenciamento destes veículos, publicações e demais medidas, são da competência da Assessoria de Comunicação Social do Município de Pau dos Ferros.



Art. 3º - Fica vedada a exclusão do conteúdo e sua base de dados de todos os endereços descritos no caput do art. 1º desta Lei, como também a mudança em seus endereços de acesso ou ocultá-los da rede mundial de computadores.

Parágrafo único - Qualquer mudança deverá ocorrer mediante alguma necessidade informativa, técnica ou operacional das plataformas, devidamente justificada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de novembro de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita